



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 367 - DE: 18.03.2009

183

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DE SOCIEDADE AGOSTINIANA DE BENEFICÊNCIA E EDUCAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO NA PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica a Municipalidade autorizada a promover a retrocessão do imóvel abaixo discriminado, em favor da Sociedade Agostiniana de Beneficência e Educação com representação na Paróquia Santa Rita de Cássia.

Terreno localizado na quadra formada pelas seguintes vias: Rua "B", Rua "P" e Rua Francisco R. Ferreira, com as seguintes confrontações: do ponto "1" ao ponto "2" com 74,76 metros, de frente para a Rua "B", do ponto "2" ao ponto "3" com 94,00 mts, na confrontação com Sociedades Amigos de Bairros Conjunto Habitacional Assad Salim; do ponto "4" ao ponto "5" com 5,76 metros, na confrontação com a Rua "P"; do ponto "5" ao ponto "1", em curva de raio 9,00 metros, com um desenvolvimento de 19,16 metros, fazendo esquina com as seguintes vias: Rua "B" e Rua "P". Imóvel este perfazendo uma área de 3.955,77 metros quadrados. Cadastrado na municipalidade sob o código 250.199.026, imóvel esse formado por um polígono irregular. Imóvel localizado no Jardim Nova Igarapava.

Artigo 2º) A presente retrocessão se faz necessária em virtude de não cumprimento da cláusula do artigo 2º no prazo estipulado no item "b" do artigo 3º da Lei nº. 1.620/92.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 18 de março de 2009.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ANTONIO MARMO MOTA
Diretor Depto Administrativo